

Prefeitura Municipal de Urupés

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144 Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI N° 2.460 - De 02 de agosto de 2018.

Autoriza a celebração de convênio de cooperação entre o Município e a União Federal, para a finalidade que especifica.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação com a União Federal, através do R. Juízo da 207ª. Zona Eleitoral de Urupês, com a vigência de cinco (05) anos, a partir da data da respectiva assinatura, objetivando a instalação e manutenção dos aparelhos de ar condicionado na sede de seu Cartório Eleitoral, aparelhos esses a serem adquiridos pelo Eg.Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Parágrafo único – Correrão por conta do Município as despesas com a instalação e manutenção dos equipamentos a que se refere este artigo.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º -Em decorrência do disposto nesta lei, o Setor de Contabilidade efetuará as necessárias alterações no plano plurianual de investimentos e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 02 de agosto de 2018.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini Secretária Administrativa